



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE:

Tem o presente a finalidade de solicitar a V. Excia. que seja aberto o Processo de Licitação visando a **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí.**

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo Processo Licitatório.

Atenciosamente.

São João do Ivaí, em 01 de agosto de 2019.

João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí.

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação a viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

São João do Ivaí, 01 de agosto de 2019.

José Lima Lomba
Presidente da Câmara Municipal

07/08/2019
Edição nº 2549

Rio Bom - Paraná, 06 de agosto de 2019.

Luciano Cesar Ferreira
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP. 86.930-000
TELEFONE: (41) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@camasaojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí junto ao Departamento de Licitação vem através desta comunicar a abertura do Processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2019.

Objeto: Aquisição de peças, softwares e execução de obras técnicas para a manutenção do servidor do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí.

Os editais poderão ser obtidos através do e-mail (licitacao@camasaojoaodoivai.pr.gov.br) a partir do dia 06 de Agosto até o dia 12 de Agosto.

São João do Ivaí, 05 de Agosto de 2019.

João Lima Lemos
Presidente da Câmara Municipal

Republicado por erro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - CMDCA

Resolução nº 15/2019

Síntese: Remover a inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional com Ativo Ocupacional Bancário - desenvolvido na APMEP - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de São João do Ivaí no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de dois anos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 833/93 revogada pela Lei nº 1829/2019 e considerando a aprovação realizada em plenária no dia 06 de agosto de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Remover a inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional com Ativo Ocupacional Bancário - desenvolvido na APMEP - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de São João do Ivaí para o período de dois anos, devendo ser revisto após esse período.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, 06 de agosto de 2019.

Maria José Bergamini Montez
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1877/2018, decorrente de Pregão nº 16/2019 de CONTRATAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 847/2019

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019 PMMR, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2019 PMMR.

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, Sra. ELIZABETH STIPP CAMILO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, postula nos princípios norteadores da administração pública:

CONSIDERANDO que o intento administrativo era a busca de geração de serviços para os serviços de telefonia eletrônica e presenciais para venda de bens inservíveis da administração;

CONSIDERANDO o supramencionado vedado a contratação de empresas para a realização de licitação, bem como para assessoria e organização das licitações;

CONSIDERANDO que organização de licitação, é atividade de exercício pessoal dos servidores públicos oficiais;

CONSIDERANDO que obrigações/faltas exigidas no instrumento contratatório e seus anexos, encontram-se disponíveis no sistema e se confundem com as faltas inerentes ao exercício de licitação contratada;

CONSIDERANDO a ocorrência violação do disposto no art. 53 da Lei 8666/93

CONSIDERANDO o parecer emitido quando da suspensão do procedimento em andamento;

CONSIDERANDO que a violação decorre diretamente dos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, bem como da convulsação e oportunidade administrativa nos termos da Súmula 473 do STJ.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o procedimento administrativo nº 075/2019, Tomada de Preços 04/2019, com fundamento no parecer emitido, no artigo 49 da Lei 8666/93 e na Súmula 473 do STJ.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Faço Municipal Raul Ferreira Moreira, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e noventa e nove (06/08/2019).

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

Rua 7 de Setembro, 300 - Foneles. 011 401-0222 - CEP 86.300-000 - Manoel Ribas - Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Nº 28 da Sentença nº 711, CEP 86.893-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/PMF nº 95.439.472/0001-03
Fone/Fax (41) 3487 1116
E-mail: pmf@novoitacolomi.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 - PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES 31/07/2018. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA DE 01 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 31 DE JULHO DE 2020.

A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, SERÁ NO MONTEANTE DE R\$ 34.400,00 (QUARENTA E QUATRO CENTOS REAIS) SENDO PAGO EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSAIS DE R\$ 2.866,66 (DUZENTOS E OITO CENTOS E SEIS REAIS), CONFORME REPRESENTADO NAS QUANTIDADES E OS VALORES ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS.

A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO CORRERÁ A CUSTA DA NOTA DE EMPENHO DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

10.002.15.452.0029.2.018.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONTRATADA: S. RODRIGUES - SERVIÇOS DE ELETICISTA E TREINAMENTO PROFISSIONAL - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.046.550/0001-34, SEDIADA NA RUA JOAQUIM SABINO DIAS, Nº 948, COMPLEMENTO FUNDOS, BAIRRO N. H. CABRAL RIBEIRO FRANCO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ.

NOVO ITACOLOMI, 31 DE JULHO DE 2019.

MOACIR ANDRÉOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1838/2018, decorrente de Inexigibilidade nº 11/2018 de REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Zimbra

licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

cotação para abertura de licitação

De : Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Seg, 12 de ago de 2019 14:31

Assunto : cotação para abertura de licitação

Para : julianominetto@hotmail.com

 1 anexo

BOA TARDE GOSTARIA DE SOLICITAR A COTAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS NO ARQUIVO ANEXADO.
DÊS DE JÁ AGRADECEMOS.



itens da licitação.docx

61 KB

Zimbra

licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

COTAÇÃO

De : Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Ter, 06 de ago de 2019 14:34

Assunto : COTAÇÃO 1 anexo**Para :** fabiano <fabiano@ajatosolucoes.com.br>, bruno-baena@hotmail.com, eleandrogoulart@gmail.com

BOA TARDE GOSTARIA DE SOLICITAR A COTAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS NO ARQUIVO ANEXADO.
DÊS DE JÁ AGRADECEMOS.

**itens da licitação.docx**

61 KB

Zimbra

licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Re: COTAÇÃO INFO

De : Eleandro GOULART GONÇALVES
<eleandrogoulart@gmail.com>

Qui, 08 de ago de 2019 09:30

Assunto : Re: COTAÇÃO INFO

1 anexo

Para : Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Bom Dia,

Conforme solicitado, segue orçamento. Favor também nos enviar edital dessa licitação.

Att

--

Eleandro Goulart Gonçalves
IMPACTO GERENCIAL

"Consultoria e Suporte em Informática"
Fone: 43 3477-3027 | Celular: 43 9641-0050

"A sabedoria é a coisa principal, adquiere pois sabedoria, empregue tudo o que possues na aquisição de conhecimento" -
Provérbios

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) e os arquivos nela contidos são confidenciais e legalmente protegidos, somente podendo ser usados pelo indivíduo ou entidade a quem foram endereçados. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any Attachment) and the files within are confidential and legally protected, being able to be used only for the individual or entity to who was addressed. In case that you has received it by mistake, it will have to be returned to the sender and, later, erase it, therefore, the dissemination, guiding, forwarding, printing or copying of the content of this message are forbidden.

Em ter, 6 de ago de 2019 às 14:35, Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE GOSTARIA DE SOLICITAR A COTAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS NO ARQUIVO ANEXADO.
DÊS DE JÁ AGRADECEMOS.



ORÇAMENTO IMPACTO - CAMARA SJI - LICITACAO.pdf
265 KB

Zimbra

licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

RE: cotação para abertura de licitação

De : Juliano Minetto <julianominetto@hotmail.com>

Seg, 12 de ago de 2019 15:11

Assunto : RE: cotação para abertura de licitação**Para :** Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

1 anexo

Boa tarde

conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta

ficamos á disposição

De: Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 12 de agosto de 2019 15:06**Para:** julianominetto@hotmail.com <julianominetto@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: cotação para abertura de licitação

De: "Licitacao" <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>**Para:** "julianominetto" <julianominetto@hotmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 12 de agosto de 2019 14:31:20**Assunto:** cotação para abertura de licitaçãoBOA TARDE GOSTARIA DE SOLICITAR A COTAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS NO ARQUIVO ANEXADO.
DÊS DE JÁ AGRADECEMOS.

 **ORÇAMENTO CM SAO JOAO DO IVAI.pdf**179 KB

Zimbra

licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS**De :** Bruno Baena <bruno-baena@hotmail.com>**Assunto :** ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS**Para :** Licitacao <licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br>

Seg, 12 de ago de 2019 16:17

1 anexo

Boa tarde,

conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta

ficamos á disposição

Atenciosamente,



System Net
Soluções Web e Informática

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR / 2005-96 CREA-PR / 64557

- Desenvolvimento, Gerenciamento, Hospedagem de Site e E-mail corporativo
- Backup de Dados em Nuvem
- Vendas de Equipamentos e Peças
- Suporte Técnico em Computadores, Notebooks, Servidores de Dados, Servidores Firewall, Virtualização de Servidores, Nobreak, Impressoras e Redes

www.systemnetinformatica.com.br
bruno-baena@hotmail.com / contato@systemnetinformatica.com.br (43)
Rua Santo Antônio, 493 - Centro - Jardim Alegre - PR

9-9692-5057 TIM
9-8412-1730

 **Cotação Cm Sao Joao___.pdf**
289 KB

ORÇAMENTO COMERCIAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ CIDADE: SÃO JOÃO DO IVAÍ Data: 08/08/2019

Modelo: 01

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LICENÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2016 – VALIDADE: VITALÍCIA.	UNI.	01	3850,00	R\$ 3.850,00
02	LICENÇA KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY - 5 DESKTOPS E 1 SERVIDOR DE ARQUIVOS – VALIDADE: 02 ANOS.	UNI.	01	590,00	R\$ 590,00
03	SSD Kingston A400, 240GB. SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s.	Uni	01	280,00	R\$ 280,00
04	Bateria Estacionária Freedom DF700 12V 50Ah.	Uni	02	480,00	R\$ 960,00
05	Hora Técnica para manutenção dos computadores e impressoras.	20Hrs	20	55,00	R\$ 1.100,00
06	Hora Técnica para manutenção dos servidores de dados e firewall.	20Hrs	20	135,00	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 9480,00

São João do Ivaí, *

Validade da Proposta: 5 Dias

18.646.812/0001-74
IMPACTO GERENCIAL
CONSULTORIA LTDA
RUA GENERAL CARNEIRO 1177 - CENTRO
CEP: 86930-000 - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

IMPACTO GERENCIAL
Eleandro Goulart Gonçalves

CLIENTE

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	LICENÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2016 Validade vitalícia	Uni	01	3.800,00	3.800,00
02	Licença Antivírus Kaspersky Small Office Security 2019 – 5 Estações e 01 Servidor Validade para 02 (dois) anos	Uni	01	1.000,00	1.000,00
03	SSD Kingston A400, 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	Uni	01	330,00	330,00
04	Bateria Estacionária Freedom DF700 12V 50Ah	Uni	02	550,00	1.100,00
05	Hora Técnica para manutenção dos computadores e impressoras	20Hrs	20	100,00	2.000,00
06	Hora Técnica para manutenção dos servidores de dados e firewall	20Hrs	20	150,00	3.000,00

- As horas técnicas de manutenção terão de ser executas no âmbito da Câmara Municipal De São João Do Ivai.

Jardim Alegre, 12 de Agosto de 2018


08.104.096/0001 - 40
MINETTO & MILAN LTDA - ME
AV. Mattos Leão 403 - F Centro
CEP 86860-000
Jardim Alegre - PR



SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores, Notebooks e Impressoras

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	LICENÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2016 Validade vitalícia	Uni	01	3.790,00	3.790,00
02	Licença Antivírus Kaspersky Small Office Security 2019 – 5 Estações e 01 Servidor Validade para 02 (dois) anos	Uni	01	750,00	750,00
03	SSD Kingston A400, 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	Uni	01	300,00	300,00
04	Bateria Estacionária Freedom DF700 12V 50Ah	Uni	02	470,00	940,00
05	Hora Técnica para manutenção dos computadores e impressoras	20Hrs	20	70,00	1.400,00
06	Hora Técnica para manutenção dos servidores de dados e firewall	20Hrs	20	90,00	1.800,00
					R\$ 8.980,00

- As horas técnicas de manutenção terão de ser executas no âmbito da Câmara Municipal De São João Do Ivaí.

Jardim Alegre, 12 de Agosto de 2019.

17.711.155/0001-39

**B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME**

Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ



(43) 9 9692-5057 | (43) 9 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com



Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de peças, softwares e execução de horas técnicas para a manutenção do servidor do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O processo administrativo licitatório em questão decorre da necessidade de adquirir peças, softwares e execução de horas técnicas para a manutenção do servidor do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí, que são usadas rotineiramente desta Casa.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 - Manutenção de Servidor

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	LICENÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2016 Validade vitalícia	Uni	01	3.790,00	3.790,00
02	Licença Antivírus Kaspersky Small Office Security 2019 - 5 Estações e 01 Servidor Validade para 02 (dois) anos	Uni	01	750,00	750,00
03	SSD Kingston A400, 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	Uni	01	300,00	300,00
04	Bateria Estacionária Freedom DF700 12V 50Ah	Uni	02	470,00	940,00
05	Hora Técnica para manutenção dos computadores e impressoras	20Hrs	20	70,00	1.400,00
06	Hora Técnica para manutenção dos servidores de dados e firewall	20Hrs	20	90,00	1.800,00
					8.980,00

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente processo licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e subsidiariamente, pela lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela **CONTRATANTE**, mediante conferência.

7.2. A liberação do pagamento fica condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.3. O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário ou boleto, sendo que a proponente deverá indicar – se for transferência bancária, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

7.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

Conforme o tipo de sociedade proponente:

I) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

I.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

I.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

II) no caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

III) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV) Cédula de Identidade;

V) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

VI) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante.

9. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos produtos e demais serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de São João do Ivaí, situada na Av. Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí, Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da solicitação de despesa (NAD), conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

10.2. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São João do Ivaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (está no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

11.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o futuro contrato administrativo.

11.3. Caberá a **CONTRATADA** reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer às especificações do objeto, observando as exigências deste termo de referência, bem como definições da proposta apresentada e o futuro contrato.

12.2. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

12.3. Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

12.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.6. Fornecer as senhas de acesso de quaisquer programas instalados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

13.1.1. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

13.1.2. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

13.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

13.1.4. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13.1.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA** durante a execução do objeto.

13.1.7. Receber o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

14. DIREITOS DAS PARTES

14.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto deste Processo Licitatório nas condições previstas neste Termo de Referência, proposta de preço e futuro contrato;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- c) rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de qualquer material que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- d) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, preservando os direitos da **CONTRATADA**;
- e) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- f) efetuar o (s) pagamento (s) à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- i) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de São João Do Ivaí, que será o Gestor do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução do objeto, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

17.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

17.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à **CONTRATADA** nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n. 10.520/2002, as demais sanções previstas no item 8 da minuta do contrato.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico "JORNAL TRIBUNA DO NORTE", pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Câmara Municipal de São João Do Ivaí, 15 de Agosto de 2019.



João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS TÉCNICAS) PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS E FIREWALL, COMPUTADORES E IMPRESSORAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME, CONFORME AS CLAUSULAS ABAIXO:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores é a **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí**, cujas características estão contidas no Termo de Referência, especificamente no item 3. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório Nº 08/2019 na Modalidade de DISPENSA nº 08/2019.

2. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. Pela cobertura securitária pactuada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ **8.980,00 (oito mil reais e novecentos e oitenta reais)**.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou boleto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da certificação da nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) ou documento (s) equivalente (s) pelo fiscal do contrato.

2.4. A liberação do pagamento fica condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.1.001. – REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, das dotações específicas.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a). Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João Do Ivaí.

b). Integram este contrato o Termo de Referência e a proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

c). Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. DIREITOS DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o fornecimento do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e termo de referência;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Liquidar os documentos de cobrança.

b). Publicar o extrato do futuro contrato, na forma da Lei.

c). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

d). Emitir Nota de Empenho.

e). Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços.

f). Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

g). Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Obedecer às especificações do objeto, observando as exigências deste termo de referência, bem como definições da proposta apresentada.
- b). Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com o licitado.
- c). Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- d). Comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
- e). Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.
- f). Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
- g). Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor Sr.^a(a). Alethicia de Castro Matos – Secretária da Comissão de Licitação, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo administrativo de contratação, em todas as suas fases;

IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, averiguando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;

VI - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2. Com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Godoy Moreira, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

8.2.1. Abandonar a execução do contrato;

8.2.2. Incurrir em inexecução contratual.

8.3. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato para as situações previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação para as situações descritas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.4. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, com as seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Câmara Municipal de São João Do Ivaí, por prazo não superior a dois anos; ou

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

8.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

8.6.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.6.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.6.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

8.6.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

8.6.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.4.1. As obrigações às quais se refere o item 8.6.4. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

8.6.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.5. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:

8.7.1. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item 8.6.1., superar o prazo máximo fixado para multa moratória;

8.8. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:

8.8.1. Quando houver atraso injustificado para início dos serviços, que supere o prazo máximo estabelecido para multa moratória (item 8.6.1), posteriormente à emissão da ordem de serviço.

8.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsão dos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

8.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Poder Legislativo São João do Ivaí, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/07.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

10. ASSUNTOS GERAIS

10.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), pareceres e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 15 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 77.774.644/0001-61
JOSÉ LIMA LOMBA
CONTRATANTE

B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 17.711.155/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

01:

CPF:

02:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA, para Manutenção de Servidor, sendo necessário para o perfeito funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São João Do Ivaí.

São João do Ivaí, 14 de agosto de 2019.

José Lima Lomba
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AO SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. João Aparecido Framartino, vem respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores de São João Do Ivaí, que seja emitido o Parecer Contábil sobre a viabilidade de recursos orçamentário, referente à **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí**, no valor máximo de **8.980,00 (oito mil reais e novecentos e oitenta reais)**.

São João do Ivaí, 13 de agosto de 2019.



João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER CONTÁBIL 008-2019

São João do Ivaí, 14 de agosto de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Dispensa de licitação para contratação de empresa Aquisição de peças e realização de serviços para a Manutenção do Servidor do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO 1.240,00

3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –
PESSOA JURÍDICA 3.200,00

01.001.01.031.0001.1.001. – REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.540,00

TOTAL 8.980,00

Atenciosamente.

Aline Talma

CRC/PR 060089-O4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 06/2019, datada de 04 Abril de 2019 e devidamente publicada no "Jornal Tribuna do Norte", da Cidade de Apucarana, em 05/04/2019 e no Diário Oficial do Município, em data de 05/04/2019, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. João Aparecido Framartino, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Câmara de Vereadores, para atender a solicitação efetuada pelo Presidente da Câmara de Vereadores em documento anexo, e que seja emitido Parecer Jurídico a esta Comissão de Licitação, referente à conclusão da Dispensa de Licitação nº 08/2019, para a **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí.**

São João do Ivaí/PR, 13 de agosto de 2019.



João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780

PARECER JURÍDICO

Assunto: **Processo de licitação nº 08/2019**

Modalidade: **Dispensa de Licitação**

Objeto: **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **dispensa de licitação** registrado sob o nº **008/2019**, cujo objeto é a **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras** da Câmara, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo do processo, atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra-se a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que foi observado o art. 24 da Lei 8.666/1993, pois o valor da aquisição não extrapola 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II do mencionado artigo.

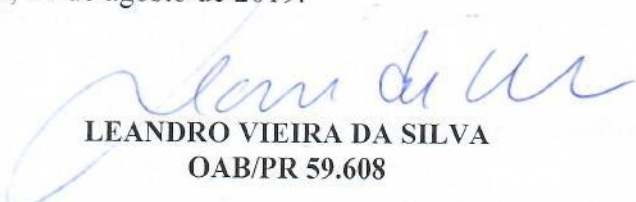
Ainda é possível observar a participação de ao menos 3 (três) empresas, pois apresentaram cotação e o poder público optando pelo melhor preço, pois semelhantes as qualidades dos bens e serviços ofertados.

No mais, verifica-se que o edital e tramite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer.

São João do Ivaí, 14 de agosto de 2019.


LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 08/2019, na Modalidade Dispensa nº 08/2019 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável a sua HOMOLOGAÇÃO.

É o Parecer,

São João do Ivaí, 14 de agosto de 2019.


João Aparecido Framartino
Presidente


Alethícia de C. Matos
Secretária


Alessandro Silva Jubanski
Membro


Almerindo Simões de Oliveira
Membro


Reginaldo Cesar da Silva
Membro



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA	(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106505136	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 082.368.399-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 493	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICÍPIO Jardim Alegre		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 493	
COMPLEMENTO SALA TERREO,	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICÍPIO Jardim Alegre	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 3329501, 4221904, 4221905, 4321500, 4322301, 4322302, 4330402, 4330404, 4520001, 4520003, 4742300, 4743100	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002114192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB Nº 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106505136	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (assinatura de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 082.368.399-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO SALA TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4744003, 4744099, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4757100, 4761003, 4789007, 5812301, 6190601, 6190602	Descrição do Objeto de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002114192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB Nº 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 106505136	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 082.368.399-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICÍPIO Jardim Alegre			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO SALA TERREO,	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICÍPIO Jardim Alegre	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 6201501, 6201502, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311900, 6319400, 6920601, 7732201, 7733100, 8211300	Descrição do Objeto edifícios, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de jornais diários, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002114192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB Nº 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106505136	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 082.368.399-07	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 493	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 493	
COMPLEMENTO SALA TERREO,	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 8230001, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902, 8592903, 8592999, 8599603, 8599604, 9001902, 9511800	Descrição do Objeto design, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Comércio varejista de material eletrônico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CATEGORIAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR2180002114192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB Nº 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106505136	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 082.368.399-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO SALA TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 9521500	Descrição do Objeto construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002114192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB N° 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106505136	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 082.368.399-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO				NÚMERO 493
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre	
MUNICÍPIO Jardim Alegre				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO				NÚMERO 493
COMPLEMENTO SALA TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre	
MUNICÍPIO Jardim Alegre	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto comunicação, Atividades de contabilidade, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180002114192		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB Nº 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107356337		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA	(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106505136	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 082.368.399-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTR	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 493
COMPLEMENTO SALA TERREO:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006221 - Jardim Alegre
MUNICIPIO Jardim Alegre	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção musical, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em informática		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/10/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002114192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 20:11 SOB Nº 20185858570.
PROTOCOLO: 185858570 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804532694. NIRE: 41107356337.
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15-08-1991	IDENTIDADE número 10.650.513-6	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 082.368.399-07	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 439
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL B.H.CREMONINI BAENA - INFORMATICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 439
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JARDIM ALGRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-mail)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00 Atividades secundárias 4753-9/00 6209-1/00 8299-7/07 8599-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO SUPORTE TECNICO, MANUT.DE OUTRO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SALAS DE ACESSO A INTERNET. TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) B.H. Cremonini Baena - INFORMATICA			
DATA DA ASSINATURA 18-12-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEN

W. Almeida

07 JAN. 2013

Vânia Machado de Almeida
7 873.525-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2013
SOB NUMERO: 41107356337
Protocolo: 13/005890-4, DE 07/01/2013

B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020466644-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.711.155/0001-39**
Nome: **B H CREMONINI BAENA INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 07/01/2013			
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9692-5057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2018 às 22:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9692-5057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2018 às 22:18:31 (data e hora de Brasília).

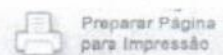
Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NUMERO 493	COMPLEMENTO SALA TERREO	
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9692-5057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2018 às 22:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

CNPJ: 17.711.155/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:29 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **27B8.4BFB.7B8D.6BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.711.155/0001-39

Razão Social: B H CREMONINI INFORMATICA

Endereço: R SANTO ANTONIO 493 SALA TERREO / CENTRO / JARDIM ALEGRE / PR /
86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2019 a 29/08/2019

Certificação Número: 2019073102101052209610

Informação obtida em 13/08/2019 23:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.711.155/0001-39

Certidão nº: 169520379/2019

Expedição: 21/03/2019, às 08:59:37

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.711.155/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.650.513-6

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA DO TITULAR

Bruno Henrique C. Baena

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.650.513-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2016

NOME: BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA

FILIAÇÃO: VALDECI ZANDONENICO BAENA
MARIA CLEUNICE CREMONINI BAENA

NATURALIDADE: MAIPORÃ/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=IVAIPORÃ/PR, JARDIM ALEGRE
C CAS=4255, LIVRO=245, FOLHA=52

CPF: 092.368.398-07

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO: Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí.

CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME

VALOR TOTAL MÁXIMO: 8.980,00 (oito mil reais e novecentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal e Boleto, até o vencimento do boleto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

José Lima Lomba
Presidente da Câmara

Rosemary Ap. Alarcon
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 00.059.264/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 105/2019

ORIGEM: Pregão nº 029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL L. C. CAMPOS LTDA

CNPJ: 05.648.706/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM DO TCE-PR, BEM COMO AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ) ATRAVÉS DO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL), PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ROSÁRIO DO IVAÍ E SEUS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR TOTAL: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

PRazo DE VIGÊNCIA: 23/julho/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23/julho/2019.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí

Contrato: Pregão nº 055/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, ARTESANATO E MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI.

CONTRATOS	Empresa e CNPJ	Valor
106/2019	C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME CNPJ: 06.490.829/0001-79	R\$: 17.266,75
107/2019	GROCCETTA & SCHRAIBER LTDA CNPJ: 07.287.798/0001-43	R\$: 61.023,64
108/2019	HERNANDES & CIA LTDA - ME CNPJ: 20.798.806/0001-84	R\$: 25.340,81
109/2019	PETERSON ROCHA DA SILVA - ME CNPJ: 15.804.135/0001-87	R\$: 6.431,85
110/2019	P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA CNPJ: 21.486.805/0003-47	R\$: 11.469,23
111/2019	M. I. BARRETO E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.344.949/0001-98	R\$: 299,50
112/2019	CABRAL E WEISS LTDA - ME CNPJ: 09.441.304/0001-98	R\$: 71,50
113/2019	LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME CNPJ: 12.828.163/0001-46	R\$: 6.690,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

PRazo DE VIGÊNCIA: 23/julho/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23/julho/2019.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí

Avenida São Paulo, 45, Centro - CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 00.059.264/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2019

ORIGEM: Pregão nº 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

CONTRATADO: INES FAUSTINO DE OLIVEIRA DA SILVA 0239246960

CNPJ: 28.606.057/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO CURSO DE COZINHEIRA E COSTURA PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS ATENDIDAS PELO CRAS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 58.328,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

PRazo DE VIGÊNCIA: 10/ago/2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/ago/2019.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 115/2019

ORIGEM: Pregão nº 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

CONTRATADO: BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 06.175.908/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 4122651713190915132 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

PRazo DE VIGÊNCIA: 10/ago/2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/ago/2019.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 116/2019

ORIGEM: Pregão nº 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

CONTRATADO: QUICKBUM E - COMERCIO - EIRELI; CNPJ: 30.323.616/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 4122651713190915132 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 5.407,00 (cinco mil quatrocentos e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002

PRazo DE VIGÊNCIA: 10/ago/2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/ago/2019.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí

Avenida São Paulo, 45, Centro - CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ
AV. CECILIA - Nº 700 - CENTRO - CEP 86.850-000
TELEFONE: (43) 3465-1282 - FAX: (43) 3465-1283

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002019

OBJETO: Aquisição de peças, softwares e criação de serviços (horas técnicas) para a manutenção do sistema de dados e arquivos, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí.

CONTRATADO: S. N. CARABONNEI BASTA INFORMÁTICA - ME

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 500,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal e Boleto, até o vencimento do boleto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.001.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

13.30.20.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO

23.90.40.00.00.1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.001.0001.1.001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

64.90.57.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Esta licitação a licitação conforme a despesa acima especificada, está fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, e em conformidade com o conteúdo do referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao artigo 3º da Lei de licitação nº 12.333/2011.

Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2019.

José Luiz Lúcio
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS TÉCNICAS) PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS E FIREWALL, COMPUTADORES E IMPRESSORAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME, CONFORME AS CLAUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 77.774.644/0001-61, sediada na Av. Curitiba, 563, Centro São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, gestão 2019/2020, Sr. José Lima Lomba, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.514.167-3 – SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.191.639-68, residente domiciliado na Rua Carlos Taboni, nº 36, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.711.155/0001-39, com sede na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Cremonini Baena, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.368.399-07, portador da Cédula de Identidade nº 10.650.513-6, residente e domiciliado na Rua Londres, Nº 216, Centro, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, do Processo Licitatório nº 08/2019.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores é a **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí**, cujas características estão contidas no Termo de Referência, especificamente no item 3. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório Nº 08/2019 na Modalidade de DISPENÇA nº 08/2019.

2. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. Pela cobertura securitária pactuada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ **8.980,00 (oito mil reais e novecentos e oitenta reais)**.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou boleto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da certificação da nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) ou documento (s) equivalente (s) pelo fiscal do contrato.

2.4. A liberação do pagamento fica condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, das dotações específicas.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a). Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João Do Ivaí.

b). Integram este contrato o Termo de Referência e a proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

c). Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. DIREITOS DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o fornecimento do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e termo de referência;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

5.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Liquidar os documentos de cobrança.
- b). Publicar o extrato do futuro contrato, na forma da Lei.
- c). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- d). Emitir Nota de Empenho.
- e). Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços.
- f). Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- g). Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Obedecer às especificações do objeto, observando as exigências deste termo de referência, bem como definições da proposta apresentada.
- b). Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com o licitado.
- c). Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- d). Comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
- e). Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.
- f). Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
- g). Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor Sr.ª(a). Alethicia de Castro Matos – Secretária da Comissão de Licitação, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo administrativo de contratação, em todas as suas fases;

IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

7.2. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, averiguando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;

VI - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2. Com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João do Ivaí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

8.2.1. Abandonar a execução do contrato;

8.2.2. Incurrir em inexecução contratual.

8.3. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato para as situações previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação para as situações descritas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.4. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, com as seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Câmara Municipal de São João do Ivaí, por prazo não superior a dois anos; ou

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

8.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

8.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

8.6.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.6.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.6.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

8.6.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

8.6.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.4.1. As obrigações às quais se refere o item 8.6.4. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

8.6.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.5. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:

8.7.1. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item 8.6.1., superar o prazo máximo fixado para multa moratória;

8.8. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:

8.8.1. Quando houver atraso injustificado para início dos serviços, que supere o prazo máximo estabelecido para multa moratória (item 8.6.1), posteriormente à emissão da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsão dos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

8.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Poder Legislativo São João do Ivaí, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. ASSUNTOS GERAIS

10.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), pareceres e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 15 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61

JOSÉ LIMA LOMBA

CONTRATANTE

B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 17.711.155/0001-39

CONTRATADA

Testemunhas:

01:

CPF:

02:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS, PEÇAS E SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

DISPENSA Nº 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24 – INCISO I E II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público
interno, CNPJ nº 77.774.644/0001-61, sediada na Av. Curitiba,
563, Centro São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo
Presidente da Câmara, gestão 2019/2020, Sr. **JOSÉ LIMA
LOMBA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade
RG nº 5.514.167-3 – SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº
606.191.639-68, residente domiciliado na Rua Carlos Taboni, nº
36, nesta cidade, de ora em diante denominado.

CONTRATADA:

B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º 17.711.155/0001-39, com sede na cidade de Jardim Alegre,
Estado do Paraná, na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, doravante
denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.
Bruno Henrique Cremonini Baena, inscrito no CPF/MF sob o n.º
082.368.399-07, portador da Cédula de Identidade n.º
10.650.513-6, residente e domiciliado na Rua Londres, Nº 216,
Centro

OBJETIVO: o objetivo do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores é a **Aquisição de peças, softwares e execução de serviços (horas técnicas) para a manutenção do servidor de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal de São João Do Ivaí**, cuja as características estão contidas ao termo de Referência. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório Nº 08/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 08/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

VALOR MÉDIO TOTAL DO CONTRATO: 8.980,00 (oito mil reais e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar de 20 de agosto de 2019, previsto no artigo da Lei Federal N 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.1.001. – REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de São João Do Ivaí, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61

José Lima Lomba

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 17.711.155/0001-39

Contratada

JARATÁ-FEIRA,
DE AGOSTO DE 2019

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

TRIBUNA
DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**

Nº 08/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2019 T P Nº 601/2019
DO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ nº 75.771.311/0001-53, Prefeito
Municipal, CONTRATADA AZOIA E ZOTTI CONSTRUÇÕES LTDA - ME,
13-38, Sócios Administradores, Sr. Wagner Augusto Zotti, DO OBJETO E VALOR
de R\$ 1.621.649,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta e nove
reais e 49 centavos) DOS RECURSOS Nº 07/03 154510328 1.009.000 4 4 90 51 00 00 00 DO
INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO em até 180 (cento e oitenta)
dias a partir da data de emissão da ordem de serviços, admitindo-se prorrogação no
caso de atraso não tiver sido causado por culpa da Contratada. DA FORMA
de pagamento a prestação dos serviços executados expedido pelo Departamento de
Engenharia Civil, CREA nº 27.142/D, representado pela empresa
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, CNPJ nº 06.016.000/0001-01, e o
substituto Sr. Antônio Pires Rosário - Departamento de Engenharia, DIA
12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Engenharia,
conforme o art. 17 da Lei nº 8.666/93 DO FORO Comarca de Jandaia do Sul - Pr.
O CONTRATO 18 de Agosto de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JARDIM ALEGRE - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

PROTÓCOLOS DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR.

Resolução emitida em nome de Decreto nº 01/2019 para escolha dos membros do
Conselho Tutelar no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 609/2015.

COMUNICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PROTOCOLARAM RECURSO DA
PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR de acordo com a terceira etapa.

NOME
Agência de Análise
Agência de Análise
Agência de Análise
Agência de Análise
Agência de Análise

de Jandaia do Sul e Jandaia do Sul, Comarca Especial Eleitoral.

Jandaia do Sul, 26 de agosto de 2019.

Valei Denise Guarnido Lodi
Presidente do CMCA
Jandaia do Sul/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

CNPJ 75.771.279/0001-06

Decreto nº 155/2019 de 20/08/2019

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras
previdenciárias.

O Prefeito Municipal de CALIFORNIA, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas
pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreto:

em nome do corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no
valor de R\$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço
orçamentário.

PRESTÍCIO SOCIAL E CIDADANIA

MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementar	1.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP 86.930-000
TELEFONE (41) 3475-1270 - E-MAIL: secretaria@camara-sjoaodoivaipr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
HORAS TÉCNICAS, PEÇAS E SOFTWARES PARA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

DISPENSA Nº 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24 - INCISO I E II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO
DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno,
CNPJ nº 77.774.644/0001-61, sediada na Av. Curitiba, 563,
Centro São João do Ivaí/PR, neste ato representada pelo
Presidente da Câmara, gentio 2019/2020, Sr. JOSÉ LIMA
LIMBA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade
RG nº 5.214.167-3 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº
006.191.839-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Taboni,
nº 36, nesta cidade, de seu em nome denominado.

CONTRATADA:

B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.711.155/0001-39,
com sede na cidade de Jaratá Alegre, Estado do Paraná, na
Rua Santa Antônio, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
002.368.399-07, portador da Cédula de Identidade nº
10.650.523-6, residente e domiciliado na Rua Londres, Nº 216,
Centro.

OBJETIVO: o objetivo do presente contrato elaborado em conformidade com
os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores é a **Aquisição de peças,
softwares e execução de serviços (horas técnicas)** para a manutenção do servidor
de dados e firewall, computadores e impressoras do Poder Legislativo Municipal
de São João do Ivaí, cuja as características estão contidas no termo de Referência. Este
Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório Nº 08/2019 na modalidade de
Dispensa de Licitação Nº 08/2019.

VALOR MÉDIO TOTAL DO CONTRATO: R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de
2019, a contar de 20 de agosto de 2019, previsto no artigo da Lei Federal N 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00.1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.1.001 - EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61

José Lima Limba
Presidente do Poder Legislativo
Contratante

B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 17.711.155/0001-39
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 46/2019 - PROCESSO Nº 83/2019

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº
10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de
21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas



Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

Portaria nº 14/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Município de São João do Ivaí, no uso
de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno:

Resolve:

**Art. 1º - Altera, em conformidade com a Legislação aplicável ao cargo, a data
do pagamento dos subsídios dos vereadores e salários dos funcionários da
Câmara de São João do Ivaí, devendo os pagamentos serem realizados no
último dia útil de cada mês.**

**Art. 2º - A folha de pagamento deverá ser fechada 3 (três) dias úteis antes do
encerramento de cada mês.**

**Art. 3º - Caso ocorra faltas não compensadas após fechamento da folha e até
o encerramento do mês, o desconto será lançado no mês subsequente.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ LIMA LIMBA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 12.836/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, usando das atribuições do
seu cargo, atendendo ao requerido no Processo protocolado sob nº 3.900/2019, de acordo com a Lei
Municipal nº 1.519/2008 - Uso e Ocupação do Solo Urbano, e Lei Municipal nº 1.522/2008 -
Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano, e dentro das formalidades legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a UNIFICAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS:

**I - LOTE DE TERRAS sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 14 (quatorze), com a área de 305,20
m² (trezentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), situado no Residencial Jardim América, quadro
urbano desta Cidade e Comarca de Ivaiporã - Pr, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE:
Divide com a Rua Estados Unidos, medindo 14,00 metros; LADO DIREITO: Divide com o Lote nº 05,
medindo 21,80 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Professora Sônia Moraes, medindo
21,80 metros; FUNDOS: Divide com o Lote nº 01, medindo 14,00 metros. Objeto da MATRÍCULA nº
45.145.**

**II - LOTE DE TERRAS sob nº 05 (cinco), da Quadra nº 14 (quatorze), com a área de 250,70
m² (duzentos e cinquenta vírgula setenta e cinco metros quadrados), situado no Residencial Jardim América,
quadro urbano desta Cidade e Comarca de Ivaiporã - Pr, com os seguintes limites e confrontações:
FRENTE: Divide com a Rua Estados Unidos, medindo 11,50 metros; LADO DIREITO: Divide com o
Lote nº 06, medindo 21,80 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o Lote nº 04, medindo 21,80
metros; FUNDOS: Divide com o Lote nº 02, medindo 11,50 metros. Objeto da MATRÍCULA nº 45.146.**

**Art. 2º OS LOTES DE TERRAS previstos no art. 1º, deste decreto, UNIFICADOS passam a
denominar-se:**

**I - LOTE DE TERRAS sob nº 04 e 05 (quatro e cinco), da Quadra nº 14 (quatorze), com a
área de 555,90 m² (quinhentos e cinquenta e cinco vírgula noventa metros quadrados), situado no
Residencial Jardim América, quadro urbano desta Cidade e Comarca de Ivaiporã - Pr, com os
seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Rua Estados Unidos, medindo 25,50 metros;
LADO DIREITO: Divide com o Lote nº 06, medindo 21,80 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a
Rua Professora Sônia Moraes, medindo 21,80 metros; FUNDOS: Divide com os Lotes nºs 01 e 02,
medindo 25,50 metros.**

**Art. 3º Fica determinado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para registro imobiliário,
contados a partir da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação,
conforme Art. 18 da Lei nº 5.766 de 1973.**